



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício nº 104/98-GAB-PG

Porto Velho, 12 de março de 1998.

Senhor Deputado,

Solicito a Vossa Excelência que, na qualidade de líder de seu partido, vote favoravelmente à aprovação do destaque nº 01 à P.E.C. 33-I/95, subscrito pelo Deputado Sérgio Arouca, que tem por finalidade alterar o inciso I e suprimir o inciso II do parágrafo 4º do artigo 40, constante da citada proposta de emenda constitucional.

Referida proposta visa suprimir a alteração feita pelo Senado Federal no texto da reforma previdenciária, que prevê redutor para os proventos de aposentadoria dos servidores públicos, afrontando o direito à integralidade de vencimentos contida na Carta Constitucional de 1988.

Cumpre salientar, finalmente, que a mencionada alteração promovida pelo Senado foi feita sem a aprovação do Presidente da República, conforme manifestação deste ao Jornal do Senado, no dia 11 de fevereiro do corrente ano (edição 637-pág. 13).

Na oportunidade, renovo votos de estima e consideração.

IVO SCHERER
Procurador-Geral de Justiça

Excelentíssimo Senhor
Deputado **MARCELO DEDA**
Digníssimo Líder do PT

BRASÍLIA-DF
APMF/jmsl